



**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 104,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 36^a Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Alteração do Modelo de EDITAL PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.010736/2024-06, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 12 de dezembro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

MODELO

Processo associado nº 23520.xxxxx/xxxx-xx.

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB torna público e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB – AUXÍLIO AO PESQUISADOR/20XX, conforme aprovado pela CPECC em sua 36º Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2025, por meio do ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB, que tem por finalidade apoiar financeiramente pesquisadores da Universidade, de acordo com as normas previstas na ([inserir as normas regulamentadoras vigentes](#)), Regimento Geral da UFOB, para fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica.
- 1.2.** O Auxílio ao Pesquisador – AUXPE/20XX apoiará pesquisadores que façam parte de Grupos de Pesquisa cadastrados na UFOB e possuam projetos de pesquisa devidamente registrados na PROPGP, até o início do período de inscrição previsto no Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** O Auxílio ao Pesquisador - EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB tem por objetivo:
- I - Promover ações de pesquisa como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, à criação artística, cultural e técnica, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, conforme estabelece [o art. XX do Regimento Geral da UFOB](#).



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- II** - Ampliar o número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa e de iniciação científica, por meio do fomento à pesquisa e o estímulo ao registro e à execução de Projetos de Pesquisa e o fortalecimento dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação.
- III** - Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica e de participação em eventos científicos, como forma de estimular a criação de novos Programas de Pós-graduação.

3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1.** Poderão inscrever-se ocupantes do cargo de docente do magistério superior pertencentes ao quadro de pessoal da UFOB, em regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício, que sejam participantes de Grupos de Pesquisa cadastrados na UFOB, com status “Certificado pela Instituição”, e possuam projetos de pesquisa registrado na PROPGP com cronograma ativo, até o dia **XX/XX/20XX**.
- 3.1.1.** O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFOB, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais de pesquisa, auxílio ou apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI1 e SCDP2.
- 3.2.** Não poderão participar do EDITAL Nº **XX/20XX** – PROPGP/UFOB proponentes com pontuação igual a 0,0 (zero) pontos nas atividades previstas no Barema de Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo 3).
- 3.3.** O Auxílio será concedido apenas aos proponentes aprovados com o Plano de Trabalho contendo itens em acordo com os itens financeáveis, conforme o tópico 7.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Os(As) proponentes devem realizar inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Anexo 1), disponível em <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, sendo necessário preencher o Anexo 3 e anexar a planilha de itens (Anexo 4) devidamente preenchida.

¹ Sistema Integrado de Administração Financeira

² Sistema de Concessão de Diárias e Passagens



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- 4.2.** O(A) proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) a Categoria (Docentes com a titulação máximo de doutor(a) ou titulação máxima de mestre(a)), em acordo com o item 6.2.
- 4.2.1.** O(A) proponente deve inscrever-se em apenas uma Categoria.
- 4.3.** O(A) proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1), sobre sua inteira responsabilidade, a Grande Área de Conhecimento nas quais o projeto/proponente, concorrerá.
- 4.4.** O(A) proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 1) se usufruiu de licença maternidade no período indicado no item 5.1.1
- 4.5.** Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio da Pontuação das atividades acadêmicas, informada no Barema (Anexo 3), que será aferida pela Comissão de Avaliação, com base no Currículo Lattes, considerando no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**.
- 5.1.1.** No caso de proponente que tenha usufruído de Licença Maternidade, em período compreendido entre **20XX a 20XX**, deve-se incluir na avaliação da proponente o período compreendido entre **20XX e 20XX**.
- 5.1.1.1.** É obrigatório o registro e a publicação do período da licença maternidade no sistema do Currículo *Lattes*.
- 5.2.** O Currículo *Lattes* deverá estar atualizado até a data de inscrição do candidato.
- 5.3.** Para fins de pontuação será considerado *Qualis CAPES* no Período **20XX-20XX**.
- 5.4.** A avaliação e a classificação ocorrerão por Categorias (Mestres e Doutores), conforme descrito no item 6.2 deste Edital, e Grandes Áreas de Conhecimento.
- 5.5.** Na etapa de homologação serão avaliados a adequação:
- I - ao cumprimento dos documentos obrigatórios para submissão da proposta;
 - II - das informações apresentadas no formulário de inscrição;
 - III - da adimplência dos proponentes em relação a prestação de contas referente a auxílios recebidos em editais da UFOB em acordo com o item 3.1.1.
- 5.6.** Será disponibilizado ao menos 1 (um) Auxílio ao Pesquisador para cada uma das 9 (nove) Grandes Áreas de Conhecimento.



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- 5.7.** Comissão de Avaliação, designada por Portaria pela PROPGP, será composta por 3 servidores da UFOB, sendo que ao menos 1 (um) deverá estar lotado na PROPGP.
- 5.8.** Os integrantes da comissão não poderão submeter inscrição a este Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** A UFOB disponibilizará R\$ **XXX,XX (XXXX reais)** de seu recurso de custeio para este Edital.
- 6.2.** Serão selecionadas **XX (XXXXXXXX)** propostas, com a concessão de **XX (XXXXXXXX)** Auxílios ao Pesquisador, no valor de R\$ **XXX,XX (XXXXXX reais)**, para a Categoria I (Docentes com titulação máxima em nível de Doutor), e **XX (XXXXXX)** auxílios, no valor de R\$ **XXX,XX (XXXXXX reais)**, para a Categoria II (Docentes com titulação máxima em nível de Mestre), conforme quadro a seguir:

Categorias	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	Número de Propostas apoiadas	Recursos disponíveis
I – Pesquisador Doutor	R\$ XXX,XX	XX	R\$ XXX,XX
II – Pesquisador Mestre	R\$ XXX,XX	XX	R\$ XXX,XX

- 6.3.** Não havendo distribuição dos auxílios em uma das categorias descritas no item 6.2, o recurso remanescente poderá ser remanejado para a outra, caso haja candidato(s) classificado(s) e não contemplado(s) dentro do limite orçamentário da cota.
- 6.4.** O repasse dos recursos será realizado a partir do crédito em conta corrente do proponente, individual ou em conta corrente aberta especificamente para este fim, em nome do beneficiário.
- 6.4.1.** O repasse dos recursos será realizado apenas para proponentes que estejam em pleno exercício no período de execução dos planos de trabalho.
- 6.5.** O saldo orçamentário do Edital poderá ser repassado, observando a ordem de classificação, para o proponente classificado e não beneficiado, mediante assinatura da DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALOR INFERIOR AO AUXÍLIO PESQUISADOR (Anexo 10), durante o período de contratação, conforme cronograma deste Edital.
- 6.5.1.** O Anexo 10 deverá ser enviado para xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br após a divulgação do Resultado Final.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

6.6. As despesas para atender ao auxílio financeiro ao pesquisador estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXX;

Fonte: XXXXXX;

PTRES: XXXXXX;

Elemento de Despesa: XXXXXX;

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos destinados a este Edital poderão financiar os itens previstos no Plano de Trabalho (Anexo 4), proposto pelo proponente, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação descrita na planilha de itens financiáveis e com a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que divulga o detalhamento das naturezas de despesa enquadradas como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa:

- a. Material de consumo;
- b. Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo;
- c. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- d. Serviços de terceiros/Pessoa jurídica;

7.2. Será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, em nome do beneficiário, com apresentação de Trabalho, dentro do cronograma do Edital, por meio dos Serviços de terceiros/Pessoa jurídica.

7.3. Será permitido o uso do recurso para o custeio (deslocamento aéreo ou rodoviário, hospedagem, alimentação) de atividades de campo e de análises experimentais que irão ocorrer fora da cidade da unidade de lotação do pesquisador, previstas e necessárias ao cumprimento do plano de trabalho.

7.4. É permitida a alteração na utilização do recurso dentre as rubricas e itens permitidos, desde que o novo item ou rubrica seja compatível com os objetivos do projeto apresentado.

7.4.1. Alterações deverão ser devidamente justificadas na prestação de contas.

7.4.2. O uso injustificado do recurso acarretará a devolução dos valores gastos pelo pesquisador à Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

7.5. É vedada a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados.

7.6. É vedada a importação de material de consumo.

7.7. No ato de aquisição de bens ou da contratação de serviços, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

- a. Regularidade do Empregador perante o FGTS: (<https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>)
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: (<https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>)
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: (<https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>).

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens não financiáveis com recurso de auxílio financeiro ao pesquisador:

8.1.1. Materiais considerados permanentes conforme ([inserir as normas regulamentadoras vigentes](#)), da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.1.2. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

8.1.3. Aquisição de softwares de licença permanente.

8.1.4. Pagamento de despesas administrativas, como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

8.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

8.1.6. Cobertura de despesas de terceiros, tais como taxa de inscrição em congressos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação.

8.1.7. O pagamento de taxa de inscrição para estudantes ou membros envolvidos no Projeto de Pesquisa que teve o auxílio aprovado.

8.1.8. O pagamento de passagens para participação em eventos científicos;

8.1.9. Ressarcimento de despesas de hospedagem, transporte urbano e alimentação em eventos científicos, no país ou no exterior;

8.1.10. Itens financiados integralmente por recursos de outros editais de fomento no âmbito do Plano de Trabalho submetido.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1.** A homologação das inscrições e o resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação obtida no Barema do Anexo 3, conforme Cronograma deste Edital.
- 9.1.1.** Para a interposição de recursos aos resultados (homologação, preliminar e final), o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos (espelho do Anexo 2), disponível em <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, conforme Cronograma deste Edital.
- 9.2.** Não serão aceitos documentos adicionais durante a etapa de recursos.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos referentes a submissões realizadas por outros proponentes.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos referentes ao conteúdo do Edital.
- 9.5.** O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação, em ordem decrescente, obtida no BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Anexo 3), conforme Cronograma deste Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1.** Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas ao Plano de Trabalho submetido no ato de inscrição.
- 10.2.** Todo comprovante de despesa relativo à material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome do proponente, contendo Cadastro de Pessoa Física - CPF e endereço institucional.
- 10.2.1.** Os comprovantes deverão conter, obrigatoriamente, nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do material ou do serviço prestado e recibo de quitação.
- 10.2.2.** Os comprovantes não devem conter rasuras ou borrões, em qualquer um dos campos.
- 10.3.** Todo comprovante de despesa relativo a material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome da UFOB, contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço institucional, caso a empresa fornecedora realize apenas vendas entre pessoas jurídicas.
- 10.4.** Não serão consideradas comprovações por meio de recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

10.5. O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm, nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFOB.

10.6. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFOB através de Guia de Recolhimento à União - GRU.

10.6.1. O Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser emitido conforme as orientações disponíveis em: <https:xxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

10.6.2. O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser anexado ao formulário “Relatório de prestação de contas”.

10.7. Após a pesquisa de preços de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

10.7.1. Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar, na prestação de contas, um ofício direcionado à PROPGP com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

10.8. Caso o recurso seja utilizado para subsidiar inscrição em eventos internacionais, no processo de afastamento do país deverá constar ônus pela UFOB.

10.9. É vedado:

10.9.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste Edital, no Termo de Concessão.

10.9.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

10.9.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

10.9.4. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de Concessão.

10.9.5. Efetuar despesas fora do período de vigência previsto para a Prestação de Contas.

10.9.6. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

10.9.7. Cobertura de despesas de terceiros.

10.9.8. Efetuar pagamentos com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros.

10.9.9. Utilizar os recursos para aplicação no mercado financeiro.

10.9.10. Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O recebimento dos recursos financeiros vinculados a este Edital implicará a obrigatoriedade de prestação de contas à PROPGP, devendo constar os seguintes itens:

- a. Preenchimento do Formulário online de Prestação de Contas disponível em <https:xxxxxxxxxxxxxx> (espelho do Anexo 5), com os documentos indicados, no prazo improrrogável de até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.
- b. Relação de pagamentos informando a aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes em acordo com o Formulário “Relação de pagamentos” (Anexo 6), que deve ser anexado em campo específico descrito no item 11.1, alínea “a”.
- c. Comprovantes da pesquisa de preços de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, conforme item 10.7.1
- d. Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.
- e. Declaração do pesquisador da inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor (Anexo 9).

11.2. Os casos que impliquem prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho serão avaliados pela PROPGP e devem ser encaminhados para o endereço, xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, considerando o prazo limite para a prestação de contas.

11.3. O acompanhamento do prazo para prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário.

11.4. A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, o qual terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias.

11.5. É vedado ao beneficiário:

- a. Apresentar despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;
- b. Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.
- c. Apresentar comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio ou que exceda o período de 6 (seis) meses para prestação de contas, a contar da data do repasse do recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- d. Apresentar documentos fiscais utilizados em outros editais de apoio e financiamento que foram realizados pela UFOB.

11.6. Os documentos comprobatórios do uso dos recursos recebidos devem estar organizados em arquivo único, em formato PDF, e serem anexados em campo específico do Formulário da Prestação de Contas (Anexo 5).

11.7. O beneficiário deverá prestar contas antes de usufruir de afastamento integral para qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral que venha a ocorrer durante o período de vigência do Edital.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS E PRAZOS
Lançamento do Edital	XX/XX/202X
Período de recebimento de propostas	XX/XX/202X a XX/XX/202X
Período de homologação das inscrições	XX/XX/202X a XX/XX/202X
Divulgação da resultado preliminar das inscrições homologadas	Até XX/XX/202X
Interposição de Recursos a etapa de homologação das inscrições	XX/XX/202X a XX/XX/202X
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	Até XX/XX/202X
Período de avaliação das propostas	XX/XX/202X a XX/XX/202X
Divulgação do Resultado Preliminar	Até XX/XX/202X
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até XX/XX/202X
Período de avaliação de recursos	Até XX/XX/202X
Divulgação do Resultado Final	Até XX/X/202X
Contratação e Assinatura do Termo de Concessão	Até XX/XX/202X
Concessão dos recursos aprovados	XXXX de 202X
Envio da Prestação de Contas	Até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

13. DA INADIMPLÊNCIA

- 13.1.** A GRU tem prazo de 30 dias corridos para pagamento.
- 13.2.** Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o comprovante de pagamento da GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo 5), e ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB, até a sua regularização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A submissão da inscrição implica a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, no ato de submissão da proposta, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.
- 14.2.** A UFOB concederá os auxílios previstos neste Edital conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrer a concessão em caso de indisponibilidade de recursos.
- 14.3.** Toda e qualquer atividade financiada por este Edital deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UFOB em sua veiculação.
- 14.4.** Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 14.5.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá publicar editais de inclusão ao Edital em caso de necessidade, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 14.6.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, após ciência da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7.** Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

15. DOS CONTATOS

15.1 As dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail para: **xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br**

Barreiras, **xx** de **xxxxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa

*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



Anexo 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

(Espelho do formulário online disponível para inscrição)

1 - Dados Cadastrais do proponente*			
Nome*:		CPF*:	RG/Or.Exp*:
Lotação* : incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula*:	E-mail*:		
Telefone*:			
Endereço do Lattes*:			
Dados Bancários*	Banco*:	Agência*:	Conta Corrente*:
2 - Título do Projeto de Pesquisa * : incluir campo para o título			
3 - Resumo do Projeto* : incluir campo para inserção de resumo contendo no máximo 500 palavras			
4 - Objetivos do projeto e Contribuições para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS com a descrição da(as) respectiva(s) meta(s) relacionada(s) demandadas pela agenda* : incluir campo para inserção de objetivos e contribuições contendo no máximo 500 (quinhentas) palavras			
5 - Dados relativos à submissão de propostas*			
Categoria* : incluir as opções I - Pesquisador Doutor; II - Pesquisador Mestre;			
Grande Área de Conhecimento* : incluir campo para escolha da grande área (Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Humanas e Multidisciplinar)			
Participa de PPG? incluir campos para escolha: NÃO, POSQUIPA, PPGCA, PPGCHS, PPGE, PMBqBM, PPGBS, PPGPI, PROMAT, PROFNIT, PROFMAT, PPGACT e PPGH *			



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e certificado no DGP*:		
O Projeto relativo ao Plano de Trabalho está vinculado à orientação na Pós-graduação?* incluir sim/não		
Usufruiu de licença maternidade no período de 20XX a 20XX?* incluir sim/não		
O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?* incluir sim/não		
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de Registro no SIGAA*:		
O projeto cadastrado possui Financiamento Externo?* : incluir sim/não	Agência de Fomento: informar a instituição/fundação, se for o caso	Valor (R\$) concedido:
6 - Campo para para anexar o arquivo com o BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Anexo 3)*		
7 - Campo para anexar o arquivo com o Plano de Trabalho (Anexo 4)*		



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Espelho do formulário online disponível para recurso)

Formulário de recurso

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

1. Nome do (a) proponente*:

2. E-mail*:

3. Unidade Universitária (Centro)*:

4. Matrícula SIAPE*:

5. CPF*:

6. Telefone*:

Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:

Campo para inclusão do texto com o recurso

7. Anexar documentos complementares:

*** Campo de preenchimento obrigatório**



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**Anexo 3 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REGISTRADAS NO
CURRÍCULO LATTES (PERÍODO DE 20XX a 20XX)**

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

(Espelho do formulário online disponível para preenchimento da Barema de Pontuação)

Produção Bibliográfica*			
A - Artigos Publicados em Revistas Científicas Qualis/Capes XXXX-XXXX	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	1,00		
2 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	0,85		
3 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	0,70		
4 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	0,55		
5 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	0,40		
6 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	0,25		
B - Livros, Capítulos de Livros (com ISBN), Traduções e Obras Artísticas	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - AUTORIA DE LIVRO - INTERNACIONAL	1,00		
2 - AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
3 - ORGANIZAÇÃO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
4 - TRADUÇÕES DE LIVROS POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE LIVROS) - NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,70		
5 - TRADUÇÕES DE CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS, POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU OUTROS)	0,35		



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

6 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL INTERNACIONAL OU OBRA PREMIADA NACIONALMENTE)	0,60		
7 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL NACIONAL OU OBRA PREMIADA LOCALMENTE)	0,50		
8 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL LOCAL)	0,40		
9 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - A1 a A4	1,00		
10 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - B1 a B4	0,50		
C - Trabalhos em Eventos	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,40		
2 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
3 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
D - Orientações	Valor do Item	Quant. de itens	Total



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

1 - PÓS-DOUTORADO (Concluído)	0,40		
2 - DOUTORADO (Concluído)	0,70		
3 - MESTRADO (Concluído)	0,50		
4 - ESPECIALIZAÇÃO (Concluído)	0,25		
5 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Concluído)	0,25		
6 - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E EXTENSÃO (PIBID, PRODISCENTE-ID, PRODISCENTE-IEX, PIBIEX) (Concluído) MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,25		
E - Propriedade Intelectual (com registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar) ³	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE COM CARTA PATENTE PUBLICADA NOS ÓRGÃOS DE REGISTRO	1,00		
2 - DESENHO INDUSTRIAL	1,00		
3 - CIRCUITO INTEGRADO	1,00		
4 - PROGRAMA DE COMPUTADOR	0,5		
5 - DEPÓSITO DE QUAISQUER UM DOS ITENS ANTERIORES (INVENÇÃO, DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR)	0,20		
6 - REGISTRO AUTORAL DE OBRA ARTÍSTICA JUNTO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COMPETENTES (COREOGRAFIA, COMPOSIÇÃO MUSICAL, TEXTO TEATRAL OU OUTRA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL)	1,00		

³ Serão consideradas como depositadas aquelas Propriedades Intelectuais (PI) que estiverem seguindo o fluxo relativo ao cumprimento das exigências formais do INPI. PI sem pagamento e/ou arquivadas não serão consideradas.



UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

F - Participação em Bancas de Pós-graduação	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
2 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,20		
3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE ESPECIALIZAÇÃO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,15		
5 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
G - Participação em comissões e/ou comitês referente às atividades de pesquisa	Valor do Item	Quant. de itens	Total
1 - PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES DE PESQUISA NA UFOB (Pontos por ano de participação)	1,0		
2 - PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES TEMPORÁRIAS DE PESQUISA NA UFOB (Pontos por participação em comissão e/ou comitê) (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,1		
3 - AVALIADOR ADHOC EM EDITAIS DE PESQUISA NA UFOB (Pontos por participação em edital) (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
SOMATÓRIO FINAL		Quant. de itens	Total
PONTUAÇÃO FINAL			



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 4 - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

DESPESAS DE CUSTEIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
1.1 Materiais de Consumo				
1.1.1 Materiais de Laboratório e de Projeto	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final	
			\$ -	\$ -
			\$ -	\$ -
1.1.2 Reagentes	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final	
			\$ -	\$ -
			\$ -	\$ -
1.1.3 Componentes e/ou peças de reposição	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final	
			\$ -	\$ -
			\$ -	\$ -
1.1.4 Insumos de Instalação	Quantidade	Valor Unitário	Preço Final	
			\$ -	\$ -
			\$ -	\$ -
Sub-Total				\$ -
1.2 Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica				
1.2.1 Contratação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total	
			\$ -	\$ -
			\$ -	\$ -
Sub-Total				\$ -
TOTAL DE RECURSOS DE CUSTEIO				\$ -



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 5 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

(Espelho do formulário online disponível para prestação de contas)

1 - Dados do Beneficiário			
Nome*:	CPF*:	RG/Or.Exp*:	
Lotação* : incluir campo para escolha da Unidade Universitária (CCET, CCBS, CEHU, CMLEM, CMBARRA, CMBJL e CMSAMAVI)			
Matrícula*:	E-mail*:		
Cidade*:	UF*:	Telefone 1*:	Telefone 2*:
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de registro no SIGAA:			
Período de Utilização dos Recursos* : _ / _ / _ a _ / _ / _			
2 – Dados de Movimentação Financeira*			
Categoria* : incluir as opções I - Pesquisador Doutor; II - Pesquisador Mestre;			
Movimentação Total	Valor Recebido	Valor Utilizado	Saldo
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conforme comprovante <input checked="" type="checkbox"/> Em poder do beneficiário		
3 – Declaração do Beneficiário*			
4 – Incluir o Anexo 6*			
5 – Incluir o Anexo 8*			
6 – Incluir o Anexo 9			
7 – Incluir comprovantes para prestação de contas*			



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 6 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

1 - Dados do Beneficiário					
Nome:			CPF:		
E-mail do Beneficiário:					
Nome do Projeto:					
2 – Relação de Pagamentos					
Ite m	Tipo de Despes a	Nº da fatura/Nota Fiscal/Recibo	Data da Nota Fiscal	Favorecido	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total					
3 – Declaração do Beneficiário					
Declaro que todos pagamentos das despesas acima foram realizados.					
Cidade-BA, __/__/20XX					
<hr/> Assinatura do(a) Beneficiário(a)					



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 7 - TERMO DE CONCESSÃO

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
 - c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste Edital de Auxílio ao Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - d) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
 - e) permitir e facilitar a UFOB e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar prestações de contas, em conformidade com os recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 6 (seis) meses após o recebimento do auxílio;
 - h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
 - i) propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade e melhoria da execução do presente termo;
 - j) atuar como consultor “Ad Hoc” quando solicitado pela UFOB;
3. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) a concessão de suplementação orçamentária para despesas não previstas na proposta inicial, salvo caso excepcional devidamente justificado;



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- b) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- c) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a UFOB de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
5. A UFOB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 5.1 Os documentos necessários à instrução do processo de pagamento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados por meio de assinatura digital.
6. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujas prestações de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
8. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
9. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

Cidade-BA, __/__/20XX.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 8 - DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFOB, objeto do Auxílio ao Pesquisador, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas e sobre a veracidade de todos os documentos apresentados.

Cidade-BA, __/__/20XX.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**Anexo 9 - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE DECORRENTE DE
GRAU DE PARENTESCO COM O FORNECEDOR**

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

Eu, _____, SIAPE nº_____, CPF nº_____, declaro a inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor que possa influenciar o processo de aquisição dos itens descritos no EDITAL Nº XX/20XX - PROPGP/UFOB - Auxílio ao Pesquisador/20XX e no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas da PROPGP - UFOB.

Cidade-BA, __/__/20XX

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Anexo 10 - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALOR INFERIOR AO AUXÍLIO PESQUISADOR

EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX

Eu, (Nome do proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, SIAPE nº _____, docente vinculado(a) ao Centro _____ da Universidade Federal do Oeste da Bahia, candidato(a) ao EDITAL Nº XX/20XX – PROPGP/UFOB- AUXÍLIO AO PESQUISADOR – AUXPE/20XX, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que:

1. Aceito o valor parcial que venha a ser concedido, em decorrência de saldo orçamentário remanescente, ciente de que o montante poderá ser inferior ao valor originalmente solicitado em sua submissão ao referido Edital.
2. Estou de acordo em realizar o plano proposto com os recursos parciais, adequando a execução do projeto/atividade aos limites do valor a ser disponibilizado, comprometendo-se, ainda, com a prestação de contas do valor recebido, conforme normas do Edital.
3. Reconheço que o aceite deste valor inferior não gera direito à complementação futura, caso haja disponibilidade orçamentária posterior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-BA, __/__/20XX.

Assinatura do(a) Proponente